Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 082/2002

EMENTA: Realização de Sessão Ordinária em dia posterior ao Regimental.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **DELIBEROU** e o Presidente **PROMULGA,** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - No caso de falecimento de Agente Político ou servidor do Poder Legislativo, que torne impossível a realização de Sessão Ordinária da Câmara Municipal, está realizar-se-á no 1º dia útil subsequente.

;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2002, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2002.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO RESOLUÇÃO Nº007/2002

EMENTA: Realização de Sessão Ordinária em dia posterior ao Regimental.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA** e o Presidente **PROMULGA,** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - No caso de falecimento de Agente Político ou servidor do Poder Legislativo, que torne impossível a realização de Sessão Ordinária da Câmara Municipal, está realizar-se-á no 1º dia útil subsequente.

;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2002, revogadas as disposições em contrário

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2002.

Edilson Gomes Ribeiro

APROVADO
Único
DISCUSSÃO
12 DEZ 2002
Maria Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012

Presidente Fundação Rio das Ostras de Cultura

ATOS do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 085/2002 - PL

EMENTA: Conceder-se-á abono aos Servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Conceder-se-á aos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Rio das Ostras, exclusivamente no mês de Dezembro do corrente ano, abono pecuniário de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no mês de dezembro de 2002.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 13 (treze) de dezembro de 2002.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2002.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 082/2002

EMENTA: Realização de Sessão Ordinária em dia posterior ao Regimental.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e o Presidente PROMULGA, a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - No caso de falecimento de Agente Político ou servidor do Poder Legislativo, que torne impossível a realização de Sessão Ordinária da Câmara Municipal, está realizar-se-á no 1º dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2002, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2002.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Presidente

PROJETO RESOLUÇÃO Nº007/2002

EMENTA: Realização de Sessão Ordinária em dia posterior ao Regimental.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBERA e o Presidente PROMULGA, a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - No caso de falecimento de Agente Político ou servidor do Poder Legislativo, que torne impossível a realização de Sessão Ordinária da Câmara Municipal, está realizar-se-á no 1º dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2002, revogadas as disposições em contrário

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2002.

VEREADORES

Emenda n.º 001/2002
PROJETO DE LEI N.º 044/2002 - PE
Orçamento do Município de 2003

mentação da rua Carlos Machado no Bairro Recanto, a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

6º - Fica acrescido ao código 15.451.0056.1 - Pavimentação da rua Jair Bicudo, a importância de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2002.

EDÍLSON GOMES RIBEIRO

Emenda n.º 002/2002
PROJETO DE LEI N.º 044/2002 - PE
Orçamento do Município de 2003

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro,

APROVA:

1º. - Fica anulado do código. 154510056.1085, a importância de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais).

2º - Fica acrescido ao código 15.451.0056.1 - Construção do Pólo de Confecções, a importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

3º - Fica acrescido ao código 15.451.0056.1 - Iluminação do Estádio do Rio das Ostras Futebol Clube, a importância de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

4º - Fica acrescido ao código 27.122.0001.2 - Subvenção Social ao MOTO CLUBE OSTRADEIROS , a importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

5º - Fica acrescido ao código 27.122.0001.2 - Subvenção Social ao Jaguar do Asfalto de Rio das Os-

1º. - Fica anula
portância de R

2º - Fica acres
de arrimo /urb
no bairro No
500.000,00 (Q

Sala das Sessõ

PROJET
Orçam

A mara Mu
Rio de Janeir

1º. - Fica anul
a importância
ais).

2º - Fica acres
e melhorias
gramado e
500.000,00 (

Sala das Sess

BSON